Diário Oficial Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 136 - DOU de 21/07/21 - Seção 1 - p. 368

MINISTÉRIO DA SAÚDE GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.628, DE 16 DE JULHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências:

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021:

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde: e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

- Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.portalfns.saude.gov.br.
- Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
- Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
- Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMEND A	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
ВА	ITABUNA	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE ITABUNA - SMS	360003962302021 00	1.000.000,0 0	3772000 3	1.000.000, 00	1030250182E9000 29	252556 9	1.000.000, 00
ВА	SALVADOR		360003980312021 00	2.034.998,0 0	3568000 2	2.034.998, 00	1030250182E9000 29	710652 1	2.034.998, 00
CE	FORTALEZA		360003961112021 00	100.000,00	9065000 3	100.000,00	1030250182E9000 23	328343 7	100.000,00
CE	MARACANA U	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE	360003959062021 00	400.000,00	4147000 2	400.000,00	1030250182E9000 23	237215 0	400.000,00
CE	MARACANA U		360003959072021 00	500.000,00	4055000 7	500.000,00	1030250182E9010 93	237215 0	500.000,00
CE	VARJOTA	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE VARJOTA	360003962992021 00	200.000,00	2442000 1	200.000,00	1030250182E9000 23	661363 2	200.000,00
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE		360003967132021 00	500.000,00	4097001 0	500.000,00	1030250182E9000 32	240333 1	500.000,00
M	ALTO	FUNDO	360003956992021	13.718,00	4111000	13.718,00	1030250182E9000	771518	13.718,00

Α	ALEGRE DO	MUNICIPA	00		2		21	8	
	MARANHAO	L DE SAUDE							
M A	JATOBA	FUNDO MUNICIPA L DE		466.000,00	4111000 2	466.000,00	1030250182E9000 21	750682 1	466.000,00
	MIRANDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE MIRANDA DO NORTE	360003961892021 00	20.282,00	4111000 2	20.282,00	1030250182E9000 21	245547 1	20.282,00
	BELO HORIZONTE	SAUDE	360003956122021 00	1.000.000,0 0	2488000 1	1.000.000, 00	1030250182E9000 31	219543 7	1.000.000, 00
	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE	360003958212021 00	200.000,00	2018000 2		1030250182E9000 31	212140 9	200.000,00
	BELO HORIZONTE		360003957822021 00	100.000,00	2368000 1		1030250182E9000 31	269532 4	100.000,00
	BELO HORIZONTE		360003957882021 00	100.000,00	2368000 1		1030250182E9000 31	002684 0	100.000,00
	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE	360003957922021 00	200.000,00	2368000 1		1030250182E9000 31	220045 7	200.000,00
	BELO HORIZONTE		360003966422021 00	200.000,00	3595000 2	200.000,00	1030250182E9000 31	002680 8	200.000,00
	BELO HORIZONTE		360003966462021 00	200.000,00	3595000 2	/	1030250182E9000 31	002701 4	200.000,00
	BELO HORIZONTE		360003966482021 00	100.000,00	3595000 2		1030250182E9000 31	002684 0	100.000,00
	BELO HORIZONTE		360003966502021 00	100.000,00	3595000 2		1030250182E9000 31	403423 6	100.000,00
M G	MONTES CLAROS		360003964292021 00	100.000,00	2762000 5		1030250182E9000 31	214999 0	100.000,00
PA	PLACAS		00	39.221,00	3492000 2	39.221,00	1030250182E9000 15	676382 0	39.221,00

		PLACAS							
РВ		FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DE SANTA RITA	360003973392021	100.000,00	4218001 4	100.000,00	1030250182E9000 25	259274 6	100.000,00
PE	DOS GUARARAPE	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE	360003963742021 00	200.000,00	2573000 2	200.000,00	1030250182E9000 26	949919 9	200.000,00
PR		FUNDO ESTADUA L DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUD E	360003958862021 00	500.000,00	3922000 2	500.000,00	1030250182E9000 41	257619 8	500.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUD E	360003958872021 00	200.000,00	2038000 1	200.000,00	1030250182E9000 41	272938 5	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUD E	360003958882021 00	200.000,00	2038000 1	200.000,00	1030250182E9000 41	268679 1	200.000,00
PR	CLIDITIBA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUD E	360003958892021 00	200.000,00	2038000 1	200.000,00	1030250182E9000 41	524008 5	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUD E	360003958902021 00	100.000,00	2038000 1	100.000,00	1030250182E9000 41	273331 5	100.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUD E	360003958912021 00	150.000,00	2038000 1	150.000,00	1030250182E9000 41	405574 8	150.000,00

PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUD E	360003958922021 00	150.000,00	2038000 1	150.000,00	1030250182E9000 41	259072 7	150.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUD E	360003958932021 00	200.000,00	2038000 1	200.000,00	1030250182E9000 41	258244 9	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUD E	360003958942021 00	200.000,00	2038000 1	200.000,00	1030250182E9000 41	278378 9	200.000,00
RJ	RESENDE	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE/SU S DO MUNICIPI O DE RESENDE	360003956012021 00	400.000,00	4114001 3	400.000,00	1030250182E9033 36	228888 5	400.000,00
RS	RESTINGA SECA	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE DO MUNICIPI O DE RESTINGA SECA - FMS	00	3.000,00	9048000 9	3.000,00	1030250182E9000 43	278628 1	3.000,00
RS	VERANOPOL IS	FUNDO MUNICIPA L DE SAUDE - FMS	360003582112021 00	592.699,00	4045000 4 9048000 9	292.699,00	1030250182E9000 43 1030250182E9000 43	7	292.699,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUA L DE SAUDE - FUNDES	360003972202021 00	200.000,00	2797000 6	200.000,00	1030250182E9000 35	202550 7	200.000,00
SP	SAO PEDRO	FUNDO MUNCIPA L DE SAUDE	360003956542021 00	150.000,00	3746000 4	150.000,00	1030250182E9000 35	706024 6	150.000,00
SP	SAO PEDRO	FUNDO MUNCIPA L DE	360003956552021 00	90.000,00	2815000 1	90.000,00	1030250182E9000 35	706024 6	90.000,00

			SAUDE							
S	SP TRE	MEMBE	SAUDE	360003957212021 00		2	100.000,00	1030250182E9000 35	645379 1	100.000,00
TOTAL		39 PROPOSTAS	11.309.918, 00							